



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 04/2021, de 18 de fevereiro

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dezoito** de **fevereiro** de **dois mil e vinte e um**, pelas **nove horas e quarenta e dois minutos**, através de sistema de videoconferência, e em cumprimento do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na redação atual, reuniu **ordinariamente, em sessão pública**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a participação dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião, igualmente via videoconferência, a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

Assistiram à reunião, através do mesmo sistema, representantes dos seguintes órgãos de comunicação social: **Rádio Vagos FM, Diário de Aveiro, Jornal O Ponto e Jornal da Bairrada**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com a chamada de cada um dos senhores Vereadores e, em simultâneo, com a verificação da conformidade e fiabilidade dos equipamentos para garantir uma boa comunicação entre todos. -----

Com todos os membros do executivo presentes, o senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos. –

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para fazer um balanço sobre o ponto de situação da COVID-19 no Concelho de Vagos – Basicamente Vagos desceu para o nível de risco moderado. Fruto da estratégia de confinamento e também resultado do bom comportamento generalizado dos vagueses. Vagos tem sido, quase sempre, a melhor situação epidemiológica do Distrito de Aveiro resultado do trabalho de todos. ----- Gostava de deixar uma palavra muito especial aos dirigentes das IPSS e Misericórdia do Concelho. Tem notado, até por causa desta questão das vacinas, que tem havido aquilo que considera um ataque às Instituições Particulares de Solidariedade Social. Nesta questão das vacinas é preciso ter alguma cautela, quando julgamos, até porque as pessoas que estão ligadas à direção das IPSS, são pessoas que fazem esse trabalho de forma voluntária. Considera que alguns dos casos possam ser considerados de chico espertismo e fura filas, contudo, na maioria, acredita que os dirigentes fizeram exatamente aquilo que lhes disseram para fazer. A questão é perceber quais foram as instruções que foram dadas. Enquanto responsável máximo da



Proteção Civil no Concelho, não teve acesso às metodologias a seguir na vacinação das pessoas das ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas Idosas). É preciso perceber quais as instruções que a Segurança Social deu às IPSS para que não se possa cair no julgamento fácil das pessoas que estão à frente das instituições de forma voluntária e na enorme maioria dos casos não são remuneradas e estão na linha da frente. É inaceitável fazer destes dirigentes quase um bando de malfeitores. Por isso gostaria de enaltecer o trabalho dos dirigentes das IPSS de Vagos e transmitir uma mensagem de solidariedade, esperando que continuem ao lado do Município, da Proteção Civil e da Autoridade Local de Saúde, no combate à COVID e também no combate, que vem a seguir, que será o combate à crise económica que irá afetar muitos portugueses e vagueses em particular. -----

Vamos aguardar pelo retomar das aulas. Sobre este tema referir que foram já distribuídos cerca de 455 equipamentos, computadores. Distribuíram-se igualmente microfones e webcams para alunos que tinham acesso a computador, mas não tinham estes periféricos. Temos cerca de 100 equipamentos de internet distribuídos, num trabalho feito em conjunto com a Altice. O Agrupamento de Escolas de Vagos também distribuiu cerca de 40 máquinas e isto a somar às 36 máquinas que foram distribuídas pelo Ministério da Educação. Isto reflete bem a vergonhosa preparação que o Governo teve, mandando os alunos para aulas síncronas sem que os alunos estivessem devidamente equipados para isso. Ainda temos alguns problemas com a internet que não é constante e linear em todo o Concelho e isso causa também alguns problemas de desigualdade. Pelo menos têm máquinas e equipamentos que lhes permitem fazer face aos problemas que vão surgindo no dia a dia destas aulas síncronas. -----

Salienta que é inacreditável como o Ministério da Educação, só no início deste mês, fez aprovar em Conselho de Ministros a autorização de despesas extraordinárias para adquirir computadores. Como é que o Ministério da Educação, desde o início do ano, fala da possibilidade de a qualquer altura passarmos a aulas síncronas ou até eventualmente ser adotado um regime misto e ainda assim de uma forma displicente e claramente como reflexo de má gestão não é capaz de tomar as ações necessárias apesar de pararem as aulas 15 dias. Não se conseguiu preparar para que os alunos tivessem acesso às aulas com a igualdade que devem ter. Valham a este país as Câmaras Municipais, apesar dos autarcas serem sempre o parente pobre da democracia em Portugal. Valha a intervenção dos autarcas independentemente da sua cor política, que na grande maioria dos Municípios resolveram o problema das nossas crianças e das nossas escolas. -----

Para concluir destacar, mais uma vez, os números dos equipamentos informáticos fornecidos: -----

- Câmara Municipal - 455; -----
- Agrupamento de Escolas - 40; -----
- Ministério da Educação - 36. -----

✓ O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento**, ainda sobre o tema da educação, para acrescentar que o Agrupamento de Escolas, para além dos 40 tablets colocou mais 25 que tinham disponíveis. Neste momento restam poucas máquinas por entregar, cerca de meia dúzia, e isto porque os alunos ainda não as foram levantar. -----

Referir ainda que em março de 2020 a EPADRV não necessitou do nosso apoio. Agora tiveram mais dificuldades pelo que colocámos lá 15 portáteis. -----

Praticamente todos os alunos de Vagos que pediram equipamentos estão servidos. -----

Por último referir que das 455 máquinas disponibilizamos 40 portáteis para os professores do 1.º ciclo, de modo a poderem trabalhar melhor. -----



- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para: -----
- Saber se o senhor Presidente tem dados sobre o processo de vacinação no Concelho? -----
 - Sobre a empreitada do pavilhão que está a ser construído em Santo André, ao que sabe pelo valor de 150 mil euros, estando referenciado na obra que esta é uma estrutura de apoio ao Parque de Lazer do Rego do Sino e sendo este parque um projeto do orçamento participativo aprovado na legislatura anterior. Se não está em erro o Regulamento do Orçamento Participativo diz que nenhum projeto pode adicionar encargos nem para o Junta de Freguesia nem para o Município. Dito isto parece-lhe haver aqui uma violação do Regulamento uma vez que o pavilhão é uma estrutura de apoio ao projeto aprovado no Orçamento Participativo e como tal acrescenta encargos ao Município. Gostaria de saber se está certo ou errado e se tem explicação para isto? -----
 - Índices de pluviosidade – Nas últimas 4 semanas os índices de pluviosidade foram bastante elevados, mostrando que muitas das estradas municipais não têm sistema de águas pluviais ou se os têm estão mal desenhados ou mal implementados. Estava convencido que para requalificar uma estrada era obrigatório existir um projeto em que conste um levantamento topográfico, com alinhamentos, cotas e troços de escoamentos definidos para as águas pluviais. A título de exemplo as obras de requalificação da Rua Principal em Soza, os passeios e alinhamentos na Gafanha da Boa Hora têm levantamento topográfico? Se têm, pelo menos nesta última, quem está a executar ou não sabe ler o projeto ou não sabe interpretar este tipo de projetos. As Juntas de Freguesia como as conhece, não têm pessoal capacitado para executar este tipo de obras. Quer saber se o Município não vai tomar posição sobre esta matéria, porque se o não fizer vamos continuar a desbaratar dinheiro público, porque as obras, desde há muito tempo, têm sido mal feitas. Não é só neste executivo é, também, em todos os outros. Se calhar há mais de 20 anos que se cometem os mesmos erros. Gostava de saber a opinião do senhor Presidente sobre isto. -----
-
- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu: -----
- Vacinação – Já começou nas ERPI, como já tinha referido anteriormente. Pensa que numa das ERPI já foi dada a 2.ª dose. A vacinação tanto quanto lhe foi informado irá ter início no sábado e irá decorrer na próxima semana. Está marcada para amanhã uma reunião com o diretor do ACES do Baixo Vouga, dr. Pedro Almeida. Pensa que se fará acompanhar por alguém da Autoridade Local de Saúde, com presidentes de Juntas de Freguesia, presidentes de IPSS, com a Proteção Civil Municipal, para preparar então essa vacinação. Julga que tal como tem sido feito pela *Task Force* e ACES, o apelo é que as IPSS e as Juntas de Freguesia ajudem na identificação dos idosos. No fundo trazer as pessoas mais velhas que não têm acesso a telemóvel, redes sociais, para que possam ser inscritas e ir ao sistema para serem vacinadas. -----
 - Orçamento Participativo – Parque de lazer “Rego do Sino” - O objetivo na cláusula do Regulamento do Orçamento Participativo era que não houvesse um acréscimo de custos dentro da própria obra. -----
A obra que ganhou o Orçamento Participativo é uma pequena parte e não é o parque de lazer todo. No fundo é só uma componente e esta não é complementar à componente que ganhou. É complementar a todo o projeto daquela área. -----
 - Índices de pluviosidade – De certa forma concorda com o que o senhor Vereador referiu. O melhor exemplo é o da Estrada de Rines/Sanchequias. É uma obra que poderia ter sido feita por um milhão de euros e fez-se por três milhões e tal. Porquê? Porque um milhão e oitocentos mil euros foi para



as águas pluviais. Aquela é uma área muito sensível no nosso Concelho, tem problemas relativamente à pluviosidade porque aquele território tem uma cota muito baixa. Por isso se decidiu investir na construção da rede de águas pluviais. Lamentavelmente não conseguimos fazer este tipo de investimento em todo o lado. Temos feito vários quilómetros de condutas de águas pluviais em vários sítios. Ainda agora andamos a fazer esse trabalho em Covão de Lobo (Estrada Principal). Obviamente que cada vez que fazemos um trabalho desses tiramos as cotas e fazemos o encaminhamento das águas. Nunca foi feito neste executivo e acha que já não se faz há muito tempo, que era a solução mais simples. Onde havia saneamento ligar as águas pluviais ao saneamento. Esta era uma estratégia que era usada. Convenhamos que era uma estratégia profundamente errada. Contudo também lhe parece um bocadinho irracional que a estratégia de financiamento de obras, nomeadamente as obras que são financiadas pelo POSEUR, relativamente ao ciclo urbano da água, não financie obras de águas pluviais. -----
Sobre as situações concretas que falou de Soza e da Gafanha. Em Soza a rede de águas pluviais já existia há muitos anos, mas não trabalhava porque, ao não ter lancil, a água não é encaminhada para as sargetas. No caso da Gafanha honestamente não sabe a que se refere porque onde o trabalho já está feito a rede funciona. Há um pequeno problema em alguns sítios onde as grelhas são deixadas um pouco mais altas porque estamos a contar em pavimentar a estrada. Em toda a estrada feita do lado sul há um ou dois sítios onde acumula água, mas isso é fácil de resolver, basta colocar mais umas grelhas. -----

✓ O senhor **Vice Presidente da Câmara Municipal** sobre o assunto da pluviosidade complementou a informação do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, para concluir, prestou ainda a informação solicitada na reunião anterior, pelo senhor Vereador, eng. João Manuel da Cruz Domingues, sobre os contentores adquiridos à Luságua. Quando acabou o contrato, houve a intenção da Luságua recolher os contentores que tinha colocado e apresentou um preço de 113,00 €/un. Os serviços fizeram um levantamento exaustivo dos contentores que havia para retirar e chegaram à conclusão que 245 contentores estavam em muito bom estado, 100 contentores estavam em bom estado e os restantes 63 estavam em mau estado e com mau aspeto. -----
Foi feito um cálculo em que os contentores novos tinham um valor entre os 280€/300€. Os que estavam em bom estado um valor de 113€ e os restantes 100 contentores um valor de 84,75€. -----
Em resumo, feitas as contas foi feito o procedimento pelo valor de 37.160,00€. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES -----

Nada a registar. -----



2 – CONTAS BANCÁRIAS – MOVIMENTAÇÃO – MILLENNIUM BCP – ALTERAÇÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDGF, de 15 de fevereiro de 2021, concluindo: -----
«...De forma a precaver situações de contingência nos serviços financeiros proponho que a trabalhadora Dina Teresa Milheirão Ribeiro Campos substitua igualmente a trabalhadora Maria Luisa Pessoa Santos na movimentação das contas do banco Millennium BCP»; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 15 de fevereiro de 2021: “*À Reunião de CM*”. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que a trabalhadora com funções no serviço de tesouraria, Maria Luisa Pessoa dos Santos, seja substituída nas suas faltas e impedimentos, pelas técnicas superiores Elsy Martins dos Santos ou Dina Teresa Milheirão Ribeiro Campos, na movimentação das contas do banco Millennium BCP. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues ausentou-se da reunião pelo que a deliberação que se segue não contou com a sua participação. -----

3 – ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE VAGOS E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VAGOS – TRANSPORTES DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS – ADENDA -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 12 de fevereiro de 2021, concluindo: -----
«...propõe-se que se aprove a adenda ao Acordo de Cooperação ...»; -----
- Adenda ao Acordo de Cooperação, que a seguir se transcreve: -----

«Adenda ao Acordo de Cooperação

Entre o Município de Vagos e a Santa Casa da Misericórdia de Vagos, em fevereiro de 2020, foi outorgado um Acordo de Cooperação cujo objeto é a definição das regras a observar na implementação de transporte acompanhado de crianças com necessidades educativas especiais.

O referido Acordo de Cooperação aprovado em reunião de Câmara Municipal de Vagos, em 06 de fevereiro, prevê a comparticipação dos transportes realizados pela Santa Casa da Misericórdia de Vagos, através de um valor diário.

A atualização do valor de comparticipação dos transportes a efetuar deve constituir adenda ao Acordo de Cooperação.



Nestes termos, ao abrigo do disposto na Cláusula II do Protocolo de Cooperação outorgado em 28 de fevereiro de 2020 e na Cláusula V do Acordo de Cooperação, entre:

Primeiro – Câmara Municipal de Vagos, doravante aqui abreviadamente referenciada como CMV, representada pelo seu Presidente Sr. Dr. Silvério Rodrigues Regalado

e

Segundo – Santa Casa da Misericórdia de Vagos, doravante aqui abreviadamente referenciada por SCMV, representada pelo seu Provedor Sr. António Paulo Maia Gravato,

Livremente e de boa-fé, celebram a presente Adenda ao Acordo de Cooperação que as partes subordinam ao disposto no clausulado seguinte:

CLÁUSULA I

Nos termos do definido na Cláusula V do Acordo de Cooperação, os transportes referidos na Cláusula III do mesmo serão comparticipados nos seguintes termos:

1. O transporte referido na alínea a) da Cláusula III será comparticipado pelo valor diário de € 116,45 (cento e dezasseis euros e quarenta e cinco cêntimos), entre 17 de setembro e 31 de outubro;
2. O transporte referido na alínea a) da Cláusula III será comparticipado pelo valor diário de € 154,67 (cento e cinquenta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos) a partir de 01 de novembro.

Vagos, ___ de fevereiro de 2021»; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 12 de fevereiro de 2021: “À Reunião de Câmara”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao Acordo de Cooperação acima transcrita e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-la. -----

Deve o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues regressou à reunião, reassumindo as suas funções. -----

4 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE VAGOS – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VAGOS – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO E CLUBE TREPANELAS – PROJETO VAGOS SOBRE RODAS -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 12 de fevereiro de 2021, concluindo: -----
«...propõe-se a aprovação da minuta de protocolo de colaboração no âmbito do projeto Vagos sobre Rodas...»; -----
- Minuta do Protocolo de Colaboração, que a seguir se transcreve: -----

«Protocolo de Colaboração no âmbito do projeto Vagos sobre Rodas



Protocolo entre o Agrupamento de Escolas de Vagos, o Município de Vagos, a Federação Portuguesa de Ciclismo e o Clube Trepanelas para a implementação e desenvolvimento do projeto Vagos sobre Rodas

Existem cada vez mais crianças e jovens portugueses que não dominam os padrões motores necessários para andar de bicicleta e as idades escolares são os momentos ótimos para essas aquisições, sendo importantíssima a promoção de estratégias que facilitem a sua aquisição e desenvolvimento.

O Agrupamento de Escolas desempenha um importantíssimo papel na promoção de estilos de vida ativos e saudáveis, no combate ao sedentarismo e à obesidade infantil, bem como, na educação para a saúde, contribuindo para a saúde pública, e, ainda, na promoção do desporto e da atividade física.

O Município de Vagos tem como atribuições a promoção dos interesses próprios da respetiva população designadamente nos domínios da Educação, Formação e Ensino Profissional, bem como, nos Tempos Livres e Desporto e na Saúde.

Cabe ao Município de Vagos o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

Atendendo às características orográficas do concelho de Vagos, com um território plano e sem desníveis acentuados, que favorecem as deslocações através da mobilidade ativa ciclável.

Percebendo o desenvolvimento de uma política de promoção da utilização da mobilidade ativa ciclável pelo Município de Vagos, no sentido de incentivar a mobilidade verde, promovendo o uso da bicicleta como meio de transporte ecológico, com impacto ambiental favorável.

Considerando a tradição da prática desportiva das modalidades velocipédicas quer do Clube Trepanelas, na vertente federada, quer do Agrupamento de Escolas de Vagos, na vertente do desporto escolar.

Considerando a estratégia de promoção do Ciclismo e das diversas modalidades velocipédicas da Federação Portuguesa de Ciclismo, através dos Programas Ciclismo para Todos e O Ciclismo vai à Escola.

Considerando que a necessidade de estabelecer continuidades entre as práticas desportivas de lazer e as práticas competitivas escolares e federadas exigem a criação de sinergias entre instituições que se complementem, bem como o aproveitamento dos programas e ações que se possam articular para a definição de uma estratégia local coordenada.

Entre a Federação Portuguesa de Ciclismo, representada pelo seu Presidente da Direção, o Município de Vagos, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Agrupamento de Escolas de Vagos, representado pelo seu Diretor e o Clube Trepanelas, representado pelo seu Presidente da Direção, é estabelecido o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I.ª

Objetivos

- 1. O Programa Nacional de Ciclismo para Todos (PNCpT) tem como um dos seus objetivos estratégicos “Cultivar a prática desportiva, recreativa e quotidiana do Ciclismo para Todos” e*



como um dos seus objetivos operacionais “Promover a utilização da bicicleta, em contexto escolar”, donde decorre o projeto “O Ciclismo vai à Escola”.

2. O projeto “O Ciclismo vai à Escola” tem como objetivos:
- a) Potenciar recursos humanos, técnicos, financeiros e logísticos para promover a utilização da bicicleta em contexto escolar;
 - b) Prevenir problemas de saúde pública, aumentando o nível de bem-estar da comunidade escolar;
 - c) Promover estilos de vida saudáveis e a ética na prática desportiva;
 - d) Potenciar o uso responsável da bicicleta em contexto desportivo, recreativo e quotidiano, promovendo a segurança e cidadania rodoviária;
 - e) Aumentar o número de praticantes de ciclismo em todas as idades, promovendo a maior participação possível das crianças e dos jovens em idade escolar, independente da sua experiência ou habilidade, com base em estratégias de iniciação e de orientação desportiva;
 - f) Integrar alunos com necessidades educativas especiais, designadamente alunos abrangidos pelo regime constante do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, Art.ºs. 9º e 10º.
 - g) Identificar, compilar e disseminar boas práticas entre os diferentes agentes, contribuindo para a sua formação técnica, desportiva e cívica;
 - h) Contribuir para a promoção dos valores e atividades do Desporto Escolar;
 - i) Detetar jovens talentos desportivos e proceder ao seu encaminhamento.

CLÁUSULA 2.ª

Destinatários

O projeto tem como destinatários diretos os alunos do Agrupamento de Escolas de Vagos e como destinatários indiretos a comunidade escolar e a comunidade em geral.

CLÁUSULA 3.ª

Competências e Obrigações da Federação Portuguesa de Ciclismo

No âmbito da implementação do projeto, compete à Federação Portuguesa de Ciclismo (FPC):

- a) Apoiar a realização de ações de formação dirigidas aos professores envolvidos no projeto, de acordo com os referenciais pedagógicos previamente definidos;
- b) Desenvolver e disponibilizar os recursos didáticos necessários (manuais, gincana, etc.);
- c) Apoiar a realização, pelo menos, de uma ação anual de divulgação da modalidade no Agrupamento de Escolas de Vagos;
- d) Prestar todo o apoio institucional e técnico necessário, garantindo a boa implementação do Projeto;
- e) Apoiar tecnicamente e, sempre que possível, financeiramente a aquisição e utilização dos equipamentos e recursos afetos ao Projeto;
- f) Monitorizar e avaliar o trabalho desenvolvido em cada projeto, em particular na aprendizagem do ciclismo pelos alunos;
- g) Promover através dos seus canais de divulgação as iniciativas integradas no Projeto, desenvolvendo soluções gráficas globais de divulgação para utilização ao nível local;



- h) *Fomentar o intercâmbio e obtenção de sinergias entre a estrutura federada (associações, clubes de ciclismo) e as atividades velocipédicas desenvolvidas no Projeto, incluindo a prática do Desporto Escolar com grupos-equipa;*
- i) *Assegurar a filiação dos docentes afetos ao Projeto e responsáveis pela dinamização de Grupo-Equipa.*

CLÁUSULA 4.ª

Competências e Obrigações do Município de Vagos

No âmbito da implementação do projeto, compete ao Município de Vagos (MV):

- a) *Divulgar o Projeto junto da população através dos meios disponíveis, recorrendo à imagem do projeto e iniciativas nele integradas, disponibilizada pela FPC;*
- b) *Articular com as restantes partes a implementação do Projeto, designando um interlocutor preferencial com a FPC, com o propósito de acompanhar e apoiar o desenvolvimento do mesmo nas suas diferentes dimensões (logística, recursos humanos, etc.);*
- c) *Prestar todo o apoio institucional necessário;*
- d) *Promover a instalação de estacionamentos para bicicleta no interior dos recintos escolares;*
- e) *Contribuir nos recursos materiais e humanos necessários e adequados para a implementação de cada Projeto e respetivo desenvolvimento de atividades formativas, para alunos e professores, em articulação com a FPC e o Agrupamento de Escolas de Vagos;*
- f) *Apoiar, em articulação com os restantes parceiros, os eventuais custos com policiamento e apoio médico associados à realização das atividades inseridas no âmbito do Projeto;*
- g) *Assegurar, sempre que possível, o transporte de equipamentos entre as escolas do Agrupamento, de acordo com as respetivas necessidades de rotatividade, quando aplicável;*
- h) *Promover, no âmbito dos planos de mobilidade municipal e dentro das prioridades definidas, a criação e manutenção de corredores de segurança que permitam aos alunos deslocarem-se de/para a escola com bicicleta;*
- i) *Contribuir, em articulação com os restantes parceiros, para suportar os custos inerentes à participação no projeto por parte da FPC decorrentes das obrigações descritas na Cláusula 3.ª.*

CLÁUSULA 5.ª

Competências e Obrigações do Agrupamento Escolas de Vagos (AEV)

No âmbito da implementação do projeto, compete ao AEV:

- a) *Cooperar ao nível pedagógico com o Projeto, zelando para que o mesmo decorra de acordo com o protocolado e a bem dos alunos envolvidos;*
- b) *Assegurar as atividades ciclísticas dos alunos durante o período de permanência nas instalações escolares ou equiparadas, bem como nos percursos de aprendizagem definidos fora dos estabelecimentos escolares devendo, em caso de acidente, ser acionado o Seguro Escolar;*
- c) *Nas ações internas, assegurar o acompanhamento dos alunos envolvidos no Projeto por um Professor de Atividade Física e Desportiva devidamente habilitado(a) para esta atividade (i.e. com formação específica creditada para ensinar a pedalar em contexto não-protetido), desde que saiam da escola, durante a frequência das aulas de ciclismo, e no regresso à mesma;*
- d) *Organizar a rotatividade do material de ciclismo disponível, entre as várias escolas do Agrupamento, quando necessário;*



- e) *Criar turmas e horários escolares compatíveis com a atividade objeto do presente Protocolo;*
- f) *Disponibilizar gratuitamente os espaços necessários para o desenvolvimento do Projeto, incluindo espaço seguro e acessível para o arrumo de bicicletas para formação e oficina, no recinto escolar;*
- g) *Disponibilizar local no interior do recinto escolar para instalação de estacionamento para bicicletas para a comunidade escolar;*
- h) *Zelar pela manutenção e conservação do equipamento fornecido no âmbito do projeto;*
- i) *Divulgar o projeto junto da comunidade escolar, mobilizando alunos, encarregados de educação, professores e funcionários;*
- j) *Atribuir um crédito de tempos letivos semanais para o desenvolvimento do Projeto por parte de professores, quando aplicável;*
- k) *Integrar as atividades do Projeto no Plano Anual da Escola, incluindo um evento temático no final de ano, quando aplicável;*
- l) *Apoiar o grupo-equipa de atividades velocipédicas, no âmbito do Desporto Escolar.*

CLÁUSULA 6.ª

Competências e obrigações do Clube Trepanelas

No âmbito da implementação do projeto, compete ao Trepanelas:

- a) *Prestar apoio técnico às atividades;*
- b) *Assegurar a continuidade dos praticantes escolares no clube federado;*
- c) *Prestar apoio na organização, gestão e divulgação de atividades;*
- d) *Detetar talentos desportivos e proceder à sua orientação desportiva.*

CLÁUSULA 7.ª

Ações a desenvolver

O protocolo prevê a realização das seguintes ações, a serem desenvolvidas, preferencialmente, pelas 4 entidades parceiras:

- a) *Ativar a prática do ciclismo em escolas do ensino básico e secundário, incluindo capacitação em áreas complementares como mecânica básica e manutenção de bicicletas, cidadania e segurança rodoviária, através de ações-visita e/ou de ações internas;*
- b) *Desenvolver recursos didáticos e pedagógicos de apoio à capacitação de professores e treinadores;*
- c) *Promover a prática do ciclismo junto de alunos com limitações psicomotoras.*
- d) *Promover o acesso da bicicleta às escolas (estruturas e redes de apoio, planos de mobilidade, etc.);*
- e) *Estimular a realização de eventos, “workshops” e outras ações de promoção e divulgação;*
- f) *Promover a implementação de uma rede de Núcleos de Ciclismo Para Todos, capacitando-os para apoiar ações em contexto escolar e local.*

CLÁUSULA 8.ª

Equipamento Desportivo

Para o desenvolvimento das atividades o Agrupamento de Escolas der Vagos deverá recorrer, em exclusivo, a conjuntos de equipamentos desportivos, previamente selecionados e aprovados pelos técnicos/as da FPC, que incluem obrigatoriamente:

- a) *Frota de 10 bicicletas homologadas (tamanho de roda variável, de acordo com o nível etário);*



- b) 10 Capacetes homologados, com toucas de proteção;
- c) 1 conjunto de obstáculos para montagem de gincana;
- d) 1 “Kit” mecânica e consumíveis.

CLÁUSULA 9.ª

Recursos Humanos e Formação

Todos os técnicos envolvidos no Projeto serão devidamente formados, de acordo com os referenciais desenvolvidos por acordo entre a FPC e a Direção-Geral de Educação, que preveem também a realização de ações creditadas para professores.

CLÁUSULA 10.ª

Programa Geral de Formação

Em termos metodológicos todos os alunos deverão passar por um processo de formação prática com duas etapas, em momentos distintos:

- a) *Nível Elementar (a partir do 1º e 2º ciclo do ensino básico) incidindo no domínio da bicicleta em perímetro delimitado e seguro (escola), adquirindo competências como: montar, desmontar, equilibrar a baixa e alta velocidade, a pedalar e sem pedalar, usar mudanças de velocidades, desacelerar, travar, derrapar, contornar, evitar e ultrapassar obstáculos, acelerar, rolar, adaptar a altura do selim à sua estatura;*
- b) *Nível Avançado (a partir do 3º ciclo do ensino básico) incidindo no domínio da bicicleta em contexto urbano/via pública, adquirindo competências que permitam responder positivamente a desafios que se apresentam em situações diversas, interiorizando comportamentos de defesa na circulação na via pública e em vias cicláveis, e compreendendo as regras e sinais de trânsito, adaptar a bicicleta às suas principais medidas antropométricas e realizar a manutenção preventiva e corretiva da bicicleta.*

CLÁUSULA 11.ª

Duração do Protocolo

O presente protocolo inicia-se a 1 de Setembro de 2020 e tem a duração de um ano, automaticamente prorrogável, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência de um mês, através de comunicação escrita aos restantes parceiros.

CLÁUSULA 12.ª

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos através de negociação, por acordo entre as partes

Outorgado em quatro vias, em ____ de _____ de ____»; -----

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 15 de fevereiro de 2021: “À Reunião de Câmara”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Colaboração acima transcrito e autorizar o senhor Presidente da Câmara a outorgá-lo. -----

Deve o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DE SOZA – PARCELA F – ALTERAÇÃO – DISCUSSÃO PÚBLICA -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 16 de fevereiro de 2021, concluindo: -----
«...estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal, de acordo com o definido no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL nº 80/2015 de 14 de maio), se assim o entender, deliberar enviar para Discussão Pública a proposta de alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza - Parcela F, cujo período de discussão pública, dado tratar-se de um plano de pormenor, não pode ser inferior a 20 dias.»; -----
- Parecer da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de 28 de janeiro de 2021; -----
- Parecer da DGT – Direção Geral do Território, de 07 de janeiro de 2021; -----
- Regulamento Urbanístico; -----
- Relatório de Fundamentação da Proposta da 1.ª Alteração ao Plano; -----
- Ficha de Dados Estatísticos; -----
- Formulário de Cartografia; -----
- Planta de Implantação; -----
- Planta do Parcelamento proposto e Áreas de Cedência; -----
- Planta da Rede Viária e Perfis Transversais Tipo; -----
- Planta de Traçados de Infraestruturas; -----
- Ocupação e modelação do terreno – Perfil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta de alteração do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza – Parcela F, a um período de discussão pública de 20 (vinte) dias. -----

Mais deliberou, por unanimidade, no caso de não se registarem quaisquer participações, remeter o processo para apreciação e discussão da Assembleia Municipal -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de fevereiro de 2021, o qual acusa um saldo em dinheiro de **613.036,93 €** (seiscentos e treze mil, trinta e seis euros e noventa e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



2 – SUBSÍDIOS -----

Nada a registar. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----

**4 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO
PARA RENDA DE CASA – N.º 1/2021 -----**

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 10 de fevereiro de 2021, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 137,50 € (cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.650,00 € (mil seiscentos e cinquenta euros), no total; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 10 de fevereiro de 2021: “*Concordo. Enviar para RC.*” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 137,50 € (cento e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos), o que perfaz um apoio de 1.650,00 € (mil seiscentos e cinquenta euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO
PARA RENDA DE CASA – N.º 2/2021 -----**

Presentes: -----

- Informação do NAS, de 12 de fevereiro de 2021, confirmando a carência económica do agregado e propondo, a atribuição de um subsídio mensal de 100,00 € (cem euros), durante um período de 12 (doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 12 de fevereiro de 2021: “*Concordo. Enviar para RC.*” -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de 100,00 € (cem euros), o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total. -----

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

14

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – REABILITAÇÃO DO PALACETE VISCONDE VALDEMOURO – PROC.º E09/2020 – ADJUDICAÇÃO – APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – GESTOR DO CONTRATO --

Presentes: -----

- Ata n.º 3 (Pronúncia dos interessados em sede de 2.ª audiência prévia), de 21 de janeiro de 2021; -----
- Parecer jurídico da CNAJ, de 22 de janeiro de 2021; -----
- 2.º Relatório Final do Júri do Procedimento, de 25 de janeiro de 2021, propondo: “a adjudicação ao concorrente classificado em 1.º lugar, ou seja, RUCE – Construção e Engenharia, Ldª, pelo montante de 4.217.851,03 € (quatro milhões, duzentos e dezassete mil, oitocentos e cinquenta e um euros e três cêntimos);
- Minuta do Contrato de Empreitada; -----
- Informação do CDPOP, de 15 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
“De acordo com o definido nos artigos 96º e 290º-A do CCP, venho por este meio propor para Gestor de Contrato da empreitada “Reabilitação do Palacete Visconde Valdemouro”.
GESTOR DE CONTRATO: Eng. Ana Vilão.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara, de 05 de fevereiro de 2021: “À Reunião de CM”. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

1. Adjudicar a obra “Reabilitação do Palacete Visconde Valdemouro”, ao concorrente RUCE – Construção e Engenharia, Ldª, pelo montante de 4.217.851,03 € (quatro milhões, duzentos e dezassete mil, oitocentos e cinquenta e um euros e três cêntimos), conforme relatório do júri do procedimento; -----
2. Aprovar a minuta do contrato de empreitada e autorizar o senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo; -----
3. Designar para Gestor do contrato a senhora eng.ª Ana Vilão; -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



C – GESTÃO URBANÍSTICA

**1 – ANTÓNIO DUARTE VIEIRA MARQUES E FRANCETTE ANNICK MARQUES – PROC.º
OEC 171/20 – PEDRICOSA – SOZA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO –
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO** -----

15

Presentes: -----

- Requerimento de António Duarte Vieira Marques e Francette Annick Marques, enviado em 02 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 17 de dezembro de 2020, concluindo: -----
«...no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.»; -----
- Informação da DU, de 29 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«10.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.»; -----
- Parecer da CDU, de 30 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«De acordo com a informação prestada ..., nomeadamente com o proposto no ponto 10.1, será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e do 2º do artigo 34º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida....»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 02 de fevereiro de 2021: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação do CDPOP, de 17 de dezembro de 2020;** -----
- **A informação da DU, de 29 de janeiro de 2021;** -----
- **O parecer da CDU, de 30 de janeiro de 2021;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----



Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – MARIA LUCINDA DA ROCHA MARINHO CARDOSO, MANUEL ABÍLIO DA ROCHA MARINHO E SERAFIM DA ROCHA MARINHO – PROC.º OEC 182/20 – OUCA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Lucinda da Rocha Marinho Cardoso, Manuel Abílio da Rocha Marinho e Serafim da Rocha Marinho, enviado em 21 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 18 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«...no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.»; -----
- Informação da DU, de 21 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«7.1. Não se vê inconveniente no projecto de legalização de alterações de moradia unifamiliar, anexos e muros (Arquitetura, especialidades e Autorização de utilização).»; -----
- Parecer da CDU, de 25 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme proposto na conclusão/ ponto 7.1 da informação ..., não se vê inconveniente na legalização das obras, nem na autorização de utilização pretendida. Assim, nos termos do artigo 102ºA do RJUE e do n.º 2 do artigo 34º do RMUE, será de submeter o processo para deliberação da CM.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 02 de fevereiro de 2021: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----**
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----**
- **A informação do CDPOP, de 18 de janeiro de 2021; -----**
- **A informação da DU, de 21 de janeiro de 2021; -----**
- **O parecer da CDU, de 25 de janeiro de 2021; -----**
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----**



- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CLÁUDIA SOFIA ANDRADE BÁRTOLO – PROC.º OEC 97/20 – LOMBOMEÃO – VAGOS E SANTO ANTÓNIO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Cláudia Sofia Andrade Bártole, enviado em 21 de janeiro de 2021, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 27 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«Não se vê inconveniente no projeto de legalização de alterações ...»; -----
- Parecer da CDU de 03 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«No seguimento da informação ..., será de submeter o processo a reunião da CM nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras efetuadas.»; ---
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 05 de janeiro de 2021: *“À Reunião da Câmara Municipal”*. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar as obras conforme pareceres técnicos. -

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – MARIA ALBERTINA DE JESUS SIMÕES – PROC.º OEC 58/20 – GAFANHA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Albertina de Jesus Simões, enviado em 28 de janeiro de 2021, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 29 de janeiro de 2021, concluindo: -----



«3.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre os afastamentos propostos (no âmbito do n.º 3, do art.º 5.º do RMUE), bem como sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.»; -----

- Parecer da CDU, de 30 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme proposto na conclusão / ponto 3.1 da informação ..., será de submeter o processo a reunião da CM, para nos termos:
- Do n.º 3 do artigo 5.º do RMUE, deliberar sobre a aceitação dos afastamentos propostos, face à fundamentação da requerente e ao mencionado nos pontos 2.6, 2.6.1, 2.6.2 e 3.1.3 da informação de 7/9/20...
- Do artigo 102.º A do RJUE e do n.º 2 do artigo 34.º do RMUE, deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 09 de fevereiro de 2021: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação proposta pela requerente.

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE; -----**
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE; -----**
- **A informação da DU, de 29 de janeiro de 2021; -----**
- **O parecer da CDU, de 30 de janeiro de 2021; -----**
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação; -----**
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – MARIA FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA – CABEÇA DE CASAL DE HERANÇA DE – PROC.º OEC 57/20 – PEDRICOSA – SOZA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Fernanda Ferreira dos Santos Silva, Cabeça de casal da Herança de, enviado em 01 de fevereiro de 2021, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 03 de fevereiro de 2021, concluindo: -----
«3.1. Face ao exposto, e no seguimento da informação anteriormente prestada..., entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.»; -----
- Parecer da CDU, de 04 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme informação prestada..., contendo a análise dos documentos complementares agora apresentados e de acordo com o proposto no ponto 3.1 / conclusão, será de proceder nos termos da mesma, submetendo o processo a reunião da CM.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 09 de fevereiro de 2021: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 03 de fevereiro de 2021;** -----
- **O parecer da CDU, de 04 de fevereiro de 2021;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – MARIA NÉLIDA LEITÃO TAVARES FERREIRA – PROC.º OEC 121/20 – PRAIA DA VAGUEIRA – GAFANHA DA BOA HORA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

20

Presentes: -----

- Requerimento de Maria Nélida Leitão Tavares Ferreira, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 03 de fevereiro de 2021, concluindo: -----
«5.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.»; -----
- Parecer da CDU, de 03 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme proposto no ponto 5.1/ conclusão da informação ..., nos termos do artigo 102º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE, será de submeter o processo a reunião da CM, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 09 de fevereiro de 2021: *“À Reunião da Câmara Municipal.”*. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 03 de fevereiro de 2021;** -----
- **O parecer da CDU, de 03 de fevereiro de 2021;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----
- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;** -----

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



7 – MÁRIO MANUEL ROCHA DA CRUZ – PROC.º OEC 114/20 – CARVALHAIS – PONTE DE VAGOS – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

21

- Informação da DU, de 02 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Importa esclarecer que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre a legalização das obras realizadas e a utilização de edifício. Apenas se referiu na conclusão da presente informação, que a Câmara Municipal apenas devia deliberar sobre a legalização das obras realizadas, por se entender que tratando-se da legalização de uma edificação destinada a anexos, a mesma não poderá ser titulada por alvará de autorização de utilização autónomo.»; -----
- Parecer da CDU, de 02 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Remete-se o esclarecimento hoje prestado ..., com o qual concordo, sendo de proceder conforme o mesmo, se assim for entendido superiormente.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 10 de fevereiro de 2021: *“À Reunião da Câmara Municipal, quanto à utilização das edificações, conforme informações de 02.02.2021.”*.

Deliberou, por unanimidade, aprovar a legalização do uso relativamente aos anexos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nada a registar. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **onze horas**. -----
